



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 8/3/2012, às 10:15
Ivanilde / Matr.: 46544 41

MPV - 559

CONGRESSO NACIONAL

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 559/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS	
<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o § 4º do artigo 15 da Lei nº 3.890 -A/61, que é tratado no artigo 2º dessa Medida Provisória:

JUSTIFICAÇÃO

A Sociedade de Economia Mista integra o rol de Empresas Estatais que possuem o Regime Jurídico de Direito Privado e explora atividade econômica de caráter suplementar. É sabido que o artigo 173 § 1º, III da Constituição Federal descreve que Lei estabelecerá o estatuto da sociedade de economia mista e suas subsidiárias no que tange licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública. Contudo, até hoje não existe lei específica que trate do assunto, de forma a gerar grande discussão em torno da exigência ou não de licitação. Entende-se que deve haver um procedimento licitatório simplificado, mais ágil e mais simples, porém, conclui-se que a dispensa total de licitação não parece ser apropriada.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
06/03/12	

